

(1772) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 100,00
(1773) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 100,00
(1774) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	RS 100,00
09.035.0023.0695.0275.2491	REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS	
(1777) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 100,00
(1778) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 100,00
09.035.0023.0695.0275.2492	MANUTENÇÃO MEMORIAL DAS AGUAS	
(1782) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	RS 100,00
(1780) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 100,00
(1781) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 100,00
09.035.0023.0695.0276.2493	PROJETO ROTAS OSORIO E DEMAIS	
(1784) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 100,00
(1783) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 100,00
(1785) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	RS 100,00
09.035.0023.0695.1212.1492	REVITALIZAÇÃO DAS PRAIAS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS	
(1790) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 100,00
(1791) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 100,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1832) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	RS 100,00
(1836) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 100,00
(1834) 3.3.3.60.41 -15000001	CONTRIBUICOES	RS 100,00
(1839) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	RS 100,00
(1833) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	RS 100,00
(1835) 3.3.3.60.45 -15000001	Subvenções econômicas	RS 100,00
(1837) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 100,00
(1840) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	RS 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 167.666,58

Art. 3 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, a reserva de contingência da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 350.000,00
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 30.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RS 380.000,00
Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 22 de setembro de 2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., em 22 de setembro de 2025.		
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA	
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração	
SOLY JACINTO DUTRA		
Secretário (a) de Finanças		

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:98857D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES BIÓLOGO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.835, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal **CADASTRO DE RESERVA(CR)**, para desempenhar funções de **BIÓLOGO** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 23.401 de 29 de setembro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da **Famurs**, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.000, de 19 de maio de 2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à qualquer **Secretaria do Município**, podendo ser nomeado para quaisquer das unidades pertencentes ao município, de acordo com a necessidade e o interesse público.

2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissional	Quantidade
BIÓLOGO	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
BIÓLOGO	Realizar trabalho, estudos e orientação nas diversas áreas das ciências biológicas; Verificar as condições as espécies vegetais dos parques e jardins; Identificar, controlar e propor alternativas as espécies mais adequadas a repovoamento e reflorestamento; Pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; Proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; Propor e executar projetos ambientais e estratégicos para a gestão ambiental; Acompanhar e coordenar projetos e atividades voltadas a preservação, conservação, controle e monitoramento ambiental desses ecossistemas; Propor e aplicar diretrizes para a conservação e preservação dos recursos hídricos como medidas de prevenção da degradação ambiental e aplicação da legislação ambiental vigente e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; Realizar perícias e emitir laudos técnicos; Elaborar e acompanhar projetos de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e de Reposição Florestal Obrigatória (RFO); Elaborar projetos para implantação de recolhimento de lixo seletivo; Elaborar projetos de transformação, reciclagem, aproveitamento, destino de resíduos do lixo domiciliar e industrial; Acompanhar e orientar o desenvolvimento das diversas etapas de transformação/ou destino final do lixo; Proporcionar e desenvolver atividades que envolvam a comunidade na educação ambiental; Aplicar os requisitos da legislação ambiental vigente nos processos de licenciamento, fiscalização, controle ambiental, propondo soluções e alternativas para a redução da degradação e impacto ambiental; Acompanhamento e coordenação de atividades e ações voltadas a gestão ambiental, através de licenciamento ambiental, controle, fiscalização e uso e ocupação do espaço; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Conduzir veículos leves. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", para condução de veículos leves. O exercício do cargo público poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
BIÓLOGO	20 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissional	Remuneração Mensal (R\$)
BIÓLOGO	R\$ 3.534,06

Nível de escolaridade:

Profissional	Nível
BIÓLOGO	Curso Superior em Biologia com registro profissional no Conselho Regional de Biologia do Estado do Rio Grande do Sul - CRBIO/RS.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)''

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/>, nos dias **01,02 e 03 de outubro de 2025**.

As inscrições iniciam as **08:00hs do dia 01/10** e encerram as **17:00hs do dia 03/10**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação - <i>Lato sensu</i> (Especializações e MBAs)	6	24
Pós Graduação - <i>Stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado)	10	40
Experiência comprovada na área de atuação da função, exercida na Administração pública direta e indireta (Pontuação por ano completo)	4	16
Experiência comprovada na área de atuação da função, exercida no setor privado (Pontuação por ano completo)	3	12
Cursos especializados na área de atuação da função, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos contados até o dia anterior à data de abertura deste edital.	2	8

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(Com 10 anos de validade ,após a data de expedição), expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 29 de setembro de 2025

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:C7A88266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2025

Balanço Orçamentário	Valores	
	Até o Bimestre	
Balanço Orçamentário		
RECEITAS		
Previsão Inicial	519.834.035,00	
Previsão Atualizada	575.632.240,38	
Receitas Realizadas	348.867.930,21	
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.365.328,74	
DESPESAS		
Dotação Inicial	519.834.035,00	
Dotação Atualizada	626.427.569,12	
Despesas Empenhadas	360.072.573,07	
Despesas Liquidadas	297.493.806,52	
Despesas Pagas	294.548.240,25	
Superávit Orçamentário	51.374.123,69	

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção		